



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 26/2019/FACDIR/UFC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Estabelecer procedimentos a serem adotados, no âmbito desta Faculdade, para a recepção e custódia de documentos necessários à inscrição em processos seletivos destinados ao ingresso nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em níveis de mestrado e doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito, bem como para certames públicos de provas e de provas e títulos visando à admissão, respectivamente, de professores efetivos e substitutos.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Professor Doutor **MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 5.795, de 21 de outubro de 2019, do Magnífico Reitor da UFC,

- Considerando a necessidade de racionalização do uso de papel, visando à gradual substituição de arquivos físicos por arquivos digitais,

- Considerando, ainda, que o Sistema SEI constitui-se em vigorosa ferramenta capaz de gerir processos administrativos, notadamente para custodiar documentos eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que os documentos necessários à inscrição em processos seletivos destinados ao ingresso nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em níveis de

mestrado e doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito, bem como para certames públicos de provas e de provas e títulos visando à admissão, respectivamente, de professores efetivos e substitutos, deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD-Rom, DVD-Rom ou pendrive).

§ 1.º - Persiste a exigência do preenchimento, no ato a entrega dos documentos, de ficha de inscrição, nos moldes previstos no respectivo edital de abertura do evento de seleção;

§ 2.º - As mídias eletrônicas de que trata o *caput* deste artigo deverão consignar a identificação do candidato (nome e CPF);

§ 3.º - A documentação constante da mídia eletrônica deverá ser apresentada em um único arquivo, no formato "PDF", organizado por capítulos, em conformidade com as exigências previstas no edital de inauguração do certame.

Art. 2.º Caberá à secretaria da respectiva subunidade acadêmica, para cada evento de seleção, proceder à abertura de um processo administrativo no SEI, identificando, convenientemente, a que certame se refere tal processo.

§1.º - O documento inicial, para cada processo aberto, será a cópia do respectivo edital, seguido de despacho do dirigente da subunidade ordenando a recepção do documentos eletrônicos;

§ 2.º - Para cada inscrição realizada, serão incorporados dois arquivos para cada candidato, a saber:

I - Formulário de inscrição, preenchido e entregue no ato da inscrição do candidato, devidamente, escaneado;

II - A documentação eletrônica de que trata o *caput* do art. 1.º.

§ 3.º - Uma vez incorporado ao processo eletrônico, no SEI, nenhum arquivo poderá ser excluído dos respectivos autos digitais, nem mesmo por evidente erronia;

§ 4.º - O nível de acesso definido para os processos eletrônicos será o "sigiloso", justificado pela necessidade de preservar informações e documentais pessoais dos candidatos.

Art. 3.º Concluído o concurso, com a indicação dos candidatos aprovados, bem como exaurido o prazo recursal, o processo administrativo será arquivado, mediante despacho do respectivo presidente da Comissão Examinadora, nos autos processuais.

Art. 4.º - Decorridos 06 (seis) meses do encerramento do certame e não havendo impugnação administrativa ou judicial, as mídias eletrônicas serão devolvidas aos candidatos, mediante recibo, ou destruídas, se não reclamadas dentro do prazo estabelecido neste dispositivo.

Art. 5.º - Os casos omissos serão solucionados por cada gestor de subunidade, encaminhados para posterior homologação no Conselho Departamental.

Art. 6.º -Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, Diretor**, em 19/11/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087879** e o código CRC **C92E708D**.

Referência: Processo nº 23067.066997/2019-18

SEI nº 1087879